



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.**

***Licitação para contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo.***

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Mucurici – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria nº 018/2019 de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

#### **1 – Termo de Referência**

1.1 – Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2 – Processo Administrativo nº.	Pregão 002/2019.
1.3 – Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO

1.4 – Objeto:

1.5 Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os serviços, objeto desta licitação terão que ser prestados nesta cidade de Mucurici – ES, no setor de contabilidade da Câmara Municipal, de pessoa enviada pela empresa e mediante comparecimento obrigatório em todas as convocações presenciais necessárias e, também caso necessário prestar os serviços imediatamente remotamente assim que convocado durante a vigência contratual e de acordo com as necessidades solicitadas pela Administração da Câmara Municipal.

1.5- Dotação Orçamentária:

- 010001.0103100012.011 – 339039000000 (FICHA 11).

### **2– Data, local e hora para a entrega dos envelopes.**

2.1 – Até o dia 17 de junho de 2019 às 8h e 30min o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Câmara Municipal localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Mucurici - ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici – ES – Pregão nº 002/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

### **3– Credenciamento**

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro o proponente poderá



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8 horas até o horário marcado para a abertura.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório feito em cartório que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

### **4– Abertura dos envelopes**

4.1 – As 8h e 30min do dia 17 de junho de 2019 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Câmara Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº22 – Centro – Mucurici – ES, sendo que



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item

4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Mucurici - ES – Pregão nº 002/2019 - Envelope DECLARAÇÃO".

### **5– Objeto**

5.1 – Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

### **6– Das condições gerais para a participação**

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

### **7– Da entrega dos envelopes proposta e habilitação**

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessárias para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**), os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici – ES – Pregão nº 002/2019, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### **8– Envelope nº 001 – PROPOSTA**

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário do item e preço total ofertado pelo item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para fornecimento do respectivo objeto a ser entregue pela própria empresa na cidade de Mucurici-ES.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo, já o preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de Mucurici -ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

### **9– Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Alvará autorizativo do município sede da licitante.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual –de acordo com a sede do licitante
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- f) Certidão de débitos trabalhistas.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência e concordata da sede do licitante e com prazo de emissão no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes proposta.

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional da empresa** através da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público, declarando que executou, satisfatoriamente, contrato compatível com a prestação de serviços do objeto ora licitado.

Declarações e Cópias de Documentos:

- a) Declaração do representante legal da licitante de que esteve no local dos serviços, tomando pleno conhecimento de suas características e dificuldades, e que concorda com o Edital, conforme modelo. (ANEXO V).
- b) Declaração indicando os nomes, CPF e número do registro no CRC/ES – Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo dos responsáveis técnicos vinculado a licitante (ANEXO IX).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- c) A empresa deverá ter no mínimo 02 (dois) profissionais registrado no Conselho Regional de Contabilidade e com vínculo empregatício de no mínimo de 02 (dois) anos com a empresa, podendo ser sócio ou empregado.
- d) Cópia da Carteira de Trabalho do(s) profissional(ais) vinculado(s) à empresa, devidamente registrado no órgão da CRC/ES, Indicado na declaração do ANEXO IX.
- e) Cópias da Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP (RE) enviadas a Receita Federal da empresa dos últimos 24 (vinte e quatro) meses que conste(m) o(s) nome(s) do(s) empregado(s) indicado(s) na declaração do ANEXO IX..
- f) Cópias do Extrato do FGTS fornecidos pela Caixa Economica Federal do(os) funcionário(s) indicado no ANEXO IX que conste o depósito dos últimos 24 (vinte e quatro) meses efetuados pela empresa.
- g) Cópia da Carteira de Registro no Conselho Regional de Contabilidade dos profissionais vinculados à empresa, indicado no ANEXO IX.
- h) Certidão Negativa de Débito junto a Conselho Regional de Contabilidade dos profissionais vinculados à empresa indicado no ANEXO IX.
- i) Declaração assinada pelo responsável da empresa, a que se refere a linha “a” deste subitem, afirmando que possui disponibilidade para atender à Câmara Municipal de Mucurici dos serviços a serem executados, na forma prevista neste Edital, campo “Observações” do subitem 1.5. (ANEXO X).

### **10 – Procedimento da Sessão e Julgamento**

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.4 – Serão desclassificadas as propostas com valor acima do estipulado no Termo de Referência e elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (**PROPOSTA e HABILITAÇÃO**), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado **PELA TOTALIDADE DO ITEM LICITADO** o objeto, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### **11 – Recursos**

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Mucurici-ES. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

### **12 – Homologação e Adjudicação**

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro encaminhará os autos e decisão ao prefeito municipal para, caso queira, homologue e adjudique o objeto, sendo que a adjudicação não produzirá efeitos antes da homologação pela referida autoridade superior.

### **13 – Retirada da Ordem de serviço**

13.1 – A Câmara Municipal de Mucurici - ES, via Pregoeiro convocará a licitante para retirar o respectivo contrato ou a respectiva Ordem de Serviço relativa ao presente pregão.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

13.2 – O prazo para a retirada do contrato ou Ordem de Serviço após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

### **14 – Aceitação e Pagamento**

14.1 – Os pagamentos serão mensais e serão efetuados, após certificação da prestação do serviço, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Mucurici – ES, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a certificação na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – Os pagamentos mensais da fatura somente será efetuado após a prestação do serviço objeto deste certame, que deverá ser efetivado imediatamente na forma prevista neste Edital, a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I; sendo recusada a prestação de serviços fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares vigentes.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Câmara Municipal de Mucurici – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros. Mas, também, sendo permitido pagamento mediante transferência eletrônica ou cheque nominal a contratada.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO

### **15 – Penalidades e Sanções**

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

### **16 – Disposições Gerais**

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de Mucurici reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3751-1342, em dias úteis no horário de 08:00 h às 14:00 h.

16.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Mucurici (ES), 04 de junho de 2019.

**Elaine Ferreira de Souza Veiga**  
*Pregoeira*

**Thiago Leite Barbosa**  
*Equipe de Apoio*

**Yonara Araújo Andrade**  
*Equipe de Apoio*

**Joviniano Sales Trindade**  
*Equipe de Apoio*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

##### **1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes de acordo com a lei vigente.

##### **2. DO OBJETIVO**

2.1 – Tem por objetivo a orientar os servidores desta Câmara na execução nos serviços na área contábil, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo.

##### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – Justifica a presente contratação tendo em vista que o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) publicou Normas Técnicas para Contabilidade aplicada ao Setor Público e, que a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Conselho Federal de Contabilidade definiram que todos os entes públicos da Federação (União, Estados e Municípios) deverão atender o novo Plano de Contas Nacional (PCASP). Novas Demonstrações Contábeis; Controle do “Contas a Receber” e “Contas a Pagar” (registro por competência); evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio, inclusive dos bens intangíveis e de infraestrutura; implementação do sistema de apuração de custos do setor público, dentre outros procedimentos, bem como, atender todas as alterações exigidas pelo Tribunal de Contas de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES e também que esta Câmara Municipal realizou concurso público, no qual foram empossados todos os servidores aprovados no dia 07 de janeiro do corrente ano, para que possa orientar o novo Contador e os demais servidores deste Poder Legislativo.

##### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

4.1 – Do Preço de Referência:

O valor de referência para aplicação a ser ofertado na etapa de lances, concernente a prestação



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

dos serviços, foi baseado através da solicitação de coleta de preços a empresas especializadas dos serviços objeto deste certame.

O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço menor apurado, será fixo e poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

4.2 – Demonstrativo dos serviços a serem prestados com respectivo valor menor apurado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (Meses)
01	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses.	2.900,00	34.800,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>			<b>34.800,00</b>

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços, objeto desta licitação terão que ser prestados nesta cidade de Mucurici – ES, no setor de contabilidade da Câmara Municipal, de pessoa enviada pela empresa e mediante comparecimento obrigatório em todas as convocações presenciais necessárias e, também caso necessário prestar os serviços imediatamente remotamente assim que convocado durante a vigência contratual e de acordo com as necessidades solicitadas pela Administração da Câmara Municipal.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

- fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputadores com o software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) o software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido, bem como a sua a manutenção e de inteira de responsabilidade da CONTRATADA;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- b) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações dadas pela ADMINISTRAÇÃO;
- c) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;
- d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;
- f) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;
- g) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato, mantendo as condições habilitatórias editalícias até o final do Contrato ora pactuado.
- h) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- i) A CONTRATADA não será responsável pelo software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido, bem como a sua a manutenção ficando inteira de responsabilidade da CONTRATANTE;

### **8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos combustíveis fornecidos;
- 8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Câmara Municipal de Mucurici-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Câmara Municipal de Mucurici-ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

### **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme cronograma de execução salvo se a CONTRATANTE realizá-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

11.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o último dia útil do mês da prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

11.4 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.5 - A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

11.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10000000 – Recursos Ordinários

12.1.1 – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, declarando aceitar correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (Meses)
01	Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses.		

1. Valor mensal pela prestação dos serviços: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)
2. Valor total pela prestação dos serviços por um período de 12 (doze) meses: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)
3. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (TRINTA) dias a contar da data



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

de sua entrega.

4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.

5. Prazo de Realização: IMEDIATA. Contando a partir do recebimento do contrato ou da Ordem de Serviço.

6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é (27) \_\_\_\_\_, fax (27) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_.

7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (cargo), \_\_\_\_\_ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. (a)

\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº 002/2019

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, DECLARA expressamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_ Cargo ou

carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO V**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **DECLARAÇÃO**

#### **EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA**

**REF. : PREGÃO nº 002/2019**

#### **À Câmara Municipal de Mucurici – ES**

Declaramos, sob as penas da Lei, que estivemos no local onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades, bem como que concordamos com todos os termos do Edital, ao passo que declaramos expressamente que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na(o) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO VIII**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispostos da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pela referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Diretor ou Representante Legal – CPF/RG**

OBS: esta declaração ser juntada aos documentos de credenciamento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS VINCULADOS A EMPRESA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ, (endereço), vem através do prestar informações que possuem os profissionais habilitados abaixo relacionados devidamente vinculados a empresa.

1) NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
CRC/ES \_\_\_\_\_

.....

Local e data.

Assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO X**

### **DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A EMPRESA (nome da empresa), CNPJ, (endereço), DECLARA que possui disponibilidade para executar e acompanhar a prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 002/2019, conforme previsto no Anexo I e campo “observação” do subitem 1.5, durante a vigência do contrato, estando ciente de informar e submeter a esta Administração qualquer alteração posterior.

Local e data.

Assinatura



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **ANEXO XI**

#### **MINUTA CONTRATO N°.....**

#### **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO E A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Mucurici – ES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ..... e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada à ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº ..... e da Carteira de Identidade nº ....., resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, do tipo Menor Preço sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### **Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 - O objeto deste é a contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais na área contábil, em forma de orientação na Câmara Municipal de Mucurici, sendo: orientação de classificação de despesas e receitas públicas; elaboração de balancetes mensais; relatórios da LRF; envio on-line das informações ao LRF WEB do TCEES dos RGF semestrais; envio on-line de arquivos contábeis mensais ao cidades web ao Tribunal de Contas do ES, com orientações de acertos de dados quando houver rejeição; controle de gastos com pessoal; evidenciação adequada dos bens que compõem o patrimônio; assessoria e orientação na abertura de créditos suplementares, com estudo de fontes de recursos a serem utilizados; orientação de elaboração do orçamento anual de cada exercício vindouro; controle dos gastos do Poder Legislativo, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações do Pregão Presencial nº 002/2019, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização**

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Servidor .....



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

### **Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

#### **3.1 - A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:**

- a) fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho;
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;
- e) disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;
- f) alocar pessoal qualificado para participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- h) disponibilizar, para a execução dos serviços, ambiente apropriado (mesa, cadeira, etc.);
- i) disponibilizar microcomputadores com o software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido;
- j) o software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido, bem como a sua a manutenção e de inteira de responsabilidade da CONTRATADA;

#### **3.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas no Edital e neste instrumento, respeitando os prazos fixados, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- b) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações dadas pela ADMINISTRAÇÃO;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

c) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da ADMINISTRAÇÃO, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;

d) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela ADMINISTRAÇÃO;

e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da ADMINISTRAÇÃO;

f) encaminhar relatórios dos trabalhos toda vez que solicitar o gestor do contrato ou setor por ele especificado;

g) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato, mantendo as condições habilitatórias editalícias até o final do Contrato ora pactuado.

h) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a ADMINISTRAÇÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

i) A CONTRATADA não será responsável pelo software de contabilidade e acesso a internet para cada funcionário usuário e rede interna que atenda aos requisitos de acesso ao sistema a ser fornecido, bem como a sua manutenção ficando inteira de responsabilidade da CONTRATANTE;

### **Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento**

4.1 - O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório, que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

4.2 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme cronograma de execução salvo se a CONTRATANTE realiza-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

4.3 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o último dia útil do mês da prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

4.5 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.6 - A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

### **Cláusula Quinta – Do Reajuste do Valor**

5.1 - Será reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

5.1.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

### **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**Estado do Espírito Santo**

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10000000 – Recursos Ordinários7

6.1.1 – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

### **Cláusula Sétima - Da Vigência**

7.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, ou seja, até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

7.1.1 – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

### **Cláusula Oitava – Da Alteração do Contrato**

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

### **Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual**

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

9.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

### **Cláusula Décima - Das Sanções**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mucurici– ES, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5 - As sanções previstas nos itens XVI.I, XVI.III e XVI.IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item XVI.II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

*Estado do Espírito Santo*

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

### **Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento de Multas e Penalidades**

11.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

11.1.1 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

11.1.2 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Vinculação Contratual**

12.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, realizado na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

### **Cláusula Décima Terceira - Da Legislação Aplicável**

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

### **Cláusula Décima Quarta - Da Publicação**

14.1 - O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, por conta da Câmara de Mucurici – ES.

### **Cláusula Décima Quinta - Do Foro**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI**

***Estado do Espírito Santo***

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mucurici (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES

Presidente

Contratante

EMPRESA

Sócio/Proprietário

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_